



L I D O  
Em, 13, 9, 17  
Secretaria Legislativa

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 11909/2017

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/ PASSEIO, LIGANDO A QUADRA 18 AO CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO I – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a construção de calçadas/ passeio, ligando a quadra 18 ao Condomínio Alto da Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho I – RA V.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13Set2017 10:59  
del 21.944

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11909/2017

Folha Nº 01 E.J.

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores, que lutam pela revitalização da região mediante a construção de calçadas/passeio, a fim de obter melhores condições de vida.

Em vista disso e, ainda, diante do dever do Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito da art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 14 de setembro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11909/2017  
Folha Nº 02 E.J.